DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 058-2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 02.097/2021

Modalidade: "Dispensa de Licitação – Art.24, II, da Lei nº 8.666/93"

Global

Data de Instauração: 01/04/2021

Objeto: Serviços de recadastramento dos servidores

Recursos Orçam.: Unidade Orçamentária: 3000 – Secretaria de Administração e Finanças

Atividade: 2004 – Coordenação Administrativa e Financeira do Município

Elemento da Despesa: 3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

O Presente processo licitatório possui ___ páginas rubricadas e numeradas.

Estela Maria da Silva Oliveira
Servidora Responsável pelo P.A.

Rua Rui Barbosa, 10 – Centro – Água Fria – BA - CEP: 48170-000.
Email: setor.contratos@aguafria.ba.gov.br
CNPJ: 13.606.702/0001-65
Tel/Fax: (75)3294-2181 – 75 98236-2787

REQUISIÇÃO DE COMPRAS, SERVIÇO OU OBRAS:

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 02.097/2021

REQUISIÇÃO DE:
[X] EXECUÇÃO DE SERVIÇO
[ ] EXECUÇÃO DE OBRA
[ ] COMPRA

UNIDADE REQUISITANTE: 3000 – Secretaria de Administração e Finanças

OBJETO:
Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço técnicos na área de recadastramento e levantamento de dados objetivando a atualização cadastral dos funcionários do Município, com equipe e software próprios, e disponibilizando em formato digital para a contratante.

JUSTIFICATIVA:
Justifica-se a prestação de serviços pela necessidade de atualização e complementação de dados cadastrais dos servidores efetivos, inativos, comissionados e dependentes para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Administração do Município de Água Fria, tendo em vista a necessidade de manter uma base de dados atualizada que permita a regularização no pagamento dos salários dos servidores municipais, assuntos que exigem conhecimentos específicos na área, e em especial as normativas do Egrégio Tribunal de Contas do Estado da Bahia-TCE/BA e demais órgãos.

Senhora Presidenta,

À vista das informações supra, solicito as providências cabíveis para o atendimento da presente requisição.

Água Fria (BA), 01 de abril de 2021.

JOSÉ HUMBERTO P. Filho
Secretário Adm/Finanças
Portaria Nº 003/2021

JOSE HUMBERTO PINHEIRO FILHO
Secretario de Administração e Finanças

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO:

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço técnicos na área de recadastramento e levantamento de dados objetivando a atualização cadastral dos funcionários do Município, com equipe e software próprios, e disponibilizando em formato digital para a contratante.

2 - JUSTIFICATIVA:

Justifica-se a prestação de serviços pela necessidade de atualização e complementação de dados cadastrais dos servidores efetivos, inativos, comissionados e dependentes para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Administração do Município de Água Fria, tendo em vista a necessidade de manter uma base de dados atualizada que permita a regularização no pagamento dos salários dos servidores municipais, assuntos que exigem conhecimentos específicos na área, e em especial as normativas do Egrégio Tribunal de Contas do Estado da Bahia-TCE/BA e demais órgãos.

3. DESCRIÇÃO E DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS

Censo Funcional: atualização do histórico funcional do servidor desde a sua admissão.

Censo Cadastral: atualização de informação cadastral dos servidores, tais como: endereço, CPF, comprovante de residência, e-mail, número de telefone, estado civil, dependentes etc.

Censo Financeiro: atualização das informações financeiras do servidor, desde a data da sua admissão (base de cálculo, valor de contribuições previdenciárias e benefícios recebidos).

3.1. Requisitos mínimos do software a ser utilizado no censo

3.1.1. O software a ser fornecido pela CONTRATADA deve possuir, no mínimo, as seguintes características:

- O sistema deverá tratar o servidor como "pessoa", permitindo que o mesmo possua mais de uma vinculação, conforme o caso;
- Permitir registro, atualização e consulta dos dados dos servidores ativos, inativos e seus dependentes;
- Permitir registro de histórico, atualização e consulta de cargo ocupado;
- Permitir visualizar todas as informações preenchidas antes de concluir a confirmação dos dados para o agendamento do recadastramento;
- Permitir informar o tipo de declarante que informou os dados do servidor ou beneficiário a ser recadastrado.
- Permitir incluir, gerenciar e certificar a documentação digitalizada dos servidores (ativos, inativos, e seus dependentes);
- Digitalizar todos os documentos utilizando o formato Adobe PDF;

- Visando a garantia da segurança e inviolabilidade dos documentos digitalizados no recadastramento, o software obrigatoriamente deverá certificar digitalmente todos os arquivos anexados;
- Permitir a manutenção e consulta dos dados pessoais e da ficha funcional e financeira dos servidores ativos e inativos;
- Permitir a inclusão de foto dos ativos, inativos e pensionistas;
- Permitir recolhimento de biometria do servidor;
- Permitir a emissão de Relatórios dos recadastramentos efetuados;
- Permitir a emissão de Relatório de recadastrados por Sexo;
- Permitir a emissão de Relatório por faixa Etária;
- Permitir a emissão de Relatório de recadastramentos por órgão;

3.1.2. O software a ser fornecido pela CONTRATADA deverá possibilitar o Cadastro de servidores, contemplando, no mínimo, o registro da atualização e consulta dos dados conforme segue:

a) Dados Pessoais: permitir informar Nome; permitir informar Sexo: a) masculino; e b) feminino; permitir informar Número do CPF; permitir informar Nome da mãe; permitir informar nome do pai; permitir informar data de nascimento; permitir informar local de nascimento: a) UF; b) Cidade; permitir selecionar estado civil: a) solteiro; b) Casado; c) Separado (judicial ou extra judicialmente); d) Divorciado; e) Viúvo; permitir informar nacionalidade; necessidades Especiais: a) Sim; b) Não; permitir inserir foto (Coleta através de webcam); permitir informar número do RG, Órgão expedidor, UF e data de emissão; permitir informar número do título de eleitor, zona eleitoral, seção e UF; permitir informar número da CTPS, série, UF e data de emissão; permitir informar Carteira profissional; permitir informar número do PIS/PASEP; permitir informar número Reservista, CNH, Número de registro no conselho profissional/UF; permitir informar CEP; permitir informar endereço; permitir informar bairro; permitir informar número; permitir informar UF e cidade; Permitir informar complemento de endereço; permitir informar telefone: a) fone residencial; b) fone celular; c) fone comercial; permitir informar Endereço eletrônico (e-mail); permitir informar Observações; permitir inserir Impressão digital (coleta por meio de leitor biométrico); permitir efetuar digitalização de documentos.

b) Dados Funcionais e Cargos: permitir informar matricula; permitir informar cargo ocupado; permitir informar data de admissão/início de exercício; permitir informar local de trabalho: a) Órgão; b) Departamento/Setor; permitir informar a data de concessão do benefício; permitir informar o número de concessão do benefício; permitir informar o tipo do benefício.

c) Dados de Tempo de Serviço: permitir informar data início e data fim; permitir informar nome da empresa ou ente empregador; permitir selecionar natureza jurídica do empregador: a) pública; b) privada; permitir informar tipo de vínculo; permitir selecionar o tipo de regime de trabalho; permitir

selecionar indicativo de tempo de magistério: a) Sim; b) Não; permitir informar Número da CTC – Certidão de Tempo de Contribuição.

d) Dados dos Instituidores: permitir informar Nome do instituidor; permitir informar CPF do instituidor; permitir informar sexo do instituidor; permitir informar UF de nascimento do instituidor; permitir informar nacionalidade de nascimento do instituidor; permitir informar data de nascimento do instituidor; permitir informar data de Falecimento do Instituidor.

e) Dados dos Dependentes: permitir informar nome do dependente; permitir informar CPF do dependente; permitir informar sexo do dependente; permitir informar data de nascimento do dependente; permitir informar nome da mãe do dependente; permitir informar nome do Pai; permitir informar UF de nascimento do dependente; permitir informar Naturalidade do dependente; permitir informar Condição/Tipo da dependência; permitir informar portador de necessidades especiais; permitir informar invalidez para o trabalho.

Planilha de composição de preços

Item	Quant	Descrição	Valor Unitário em R$	Valor Total em R$
01	690	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço técnicos na área de recadastramento e levantamento de dados objetivando a atualização cadastral dos funcionários do Município, com equipe e software próprios, e disponibilizando em formato digital para a contratante as seguintes informações: dados pessoais, de cônjuge e dependentes; dados bancários; dados dos cargos/funções; foto de identificação; validação de CPF, nome e data de nascimento junto à Receita Federal; dados exportados em formato SQL, json, ou csv para importação nos sistemas de RH.		
			TOTAL	

4. GARANTIA

A empresa obriga-se a garantir, os serviços contratados comprometendo-se, a adotar as medidas corretivas necessárias conforme o prazo definido no cronograma acordado pelas partes em cada etapa. A Contratada deverá prever logística de acesso a todos os servidores. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, mão de obra especializada, transportes, alimentação e estadia de pessoal, taxas, encargos, impostos e tributos, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para o Município de Água Fria. Refazer ou adequar, todo e qualquer serviço executado ou em execução em desacordo com as normas e legislação exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou má qualidade.

5. DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado pelo Município de Água Fria, no valor correspondente às entregas/serviços efetivamente realizadas.

5.2. Após verificação e atendimento às especificações, e de acordo com as exigências contidas neste Termo de Referência, o Contratante efetuará o pagamento à Contratada mediante a apresentação de Nota Fiscal, de acordo com as descrições contidas na Nota de Empenho, por meio de ordem bancária, creditada na conta-corrente da Contratada.

5.2. O CONTRATANTE efetuará o pagamento em moeda corrente nacional, por meio de transferência bancária, após entrega dos itens no prazo de 10 (dez) dias, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura discriminada, em via única devidamente atestada por pessoa responsável pelo recebimento, bem como Certidões Negativas de Débito (cnds), protocolado junto à Contratante.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

5.4. O pagamento somente será realizado após a entrega dos materiais, conferência e atestado do serviço.

6. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

6.1 COMPETE AO CONTRATANTE:

6.2. Fornecer à Contratada, em tempo hábil, todas as informações necessárias para o fiel cumprimento das obrigações decorrentes do serviço a ser prestado;

6.3. Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

6.4. Rejeitar, no todo, ou em parte, os serviços que estejam em desacordo com as obrigações assumidas pelo CONTRATADO;

6.5. Designar um servidor para acompanhar, fiscalizar e atestar os serviços objeto deste instrumento, de acordo com a Lei 8.666/93 e posterior alterações;

6.6. Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(is)/fatura(s) da Contratada, de acordo com o pactuado.

7. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.1 COMPETE À CONTRATADA:

7.2 A Contratada assume integral responsabilidade pelo cumprimento das cláusulas e condições deste Contrato, assim como pelo fornecimento satisfatório do objeto, sem prejuízo das sanções administrativas elencadas na Lei 8.666/93.

7.3 Cumprir o objeto deste Termo de Referência no prazo estabelecido na Proposta de Preços de acordo com as especificações nele contidas.

7.4 Respeitar criteriosamente as especificações da CONTRATANTE;

7.5 A Contratada está obrigada a reparar, corrigir ou substituir as suas expensas no total ou em parte, o objeto deste Termo em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, conforme o Art. 69 da Lei nº 8.666/93.

7.6 Fornecer, no ato do recebimento da nota de empenho e/ou da assinatura do contrato, relação de endereços e/ou telefones para contato;

7.7 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento sem a prévia e expressa anuência da Contratante;
7.8 Cumprir os prazos estabelecidos no presente instrumento;
7.9 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus a Contratante;
7.10 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto;
7.11 Providenciar a imediata correção das deficiências identificadas pela Contratante quanto à integridade do atendimento requerido;
7.12 Prestar esclarecimentos quando forem solicitados pela Contratante, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;
7.13 Responsabilizar-se por todos os impostos, taxas ou tributos, trabalhistas, previdenciários, fiscais inerentes da execução do objeto deste projeto;
7.14 Organizar-se, quando estiver de posse das informações referentes a local, data e horário, de forma a atender com maior qualidade, eficiência, eficácia e pontualidade.

8. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

8.1. A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada por representante, servidor público regularmente designado pelo Contratante, nos termos da Lei n.º 8.666/1993;
a) Competirá ao Fiscal do Contrato dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do Contrato, de tudo dando ciência à autoridade competente, para as medidas cabíveis;
b) A fiscalização de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas e na ocorrência destas, não implica co-responsabilidade da Administração, ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/1993;
c) O Fiscal do Contrato anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, indicando horário, dia, mês e ano, bem como o (s) nome (s) funcionário(s) eventualmente envolvido(s), determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente, para as providências cabíveis.
d) Providenciar o atesto físico e eletrônico da Nota Fiscal, no prazo máximo de 05 dias de seu recebimento.

Água Fria (BA), 01 de abril de 2021.

JOSE HUMBERTO PINHEIRO FILHO
Secretário de Administração e Finanças

José HUMBERTO P. Filho
Secretário Adm/Finanças
Portaria Nº 003/2021

DESPACHO ADMINISTRATIVO

Ao Setor de Dispensas e Contratos para as providencias cabíveis e prévia manifestação sobre a existência de recursos orçamentários próprios para cobertura das despesas, com vistas à deflagração da licitação.

Água Fria - BA, 01 de abril de 2021.

RENAN BARROS
Prefeito

Rua Rui Barbosa, 10 – Centro – Água Fria – BA - CEP: 48170-000.
Email: setor.contratos@aguafria.ba.gov.br
CNPJ: 13.606.702/0001-65
Tel/Fax: (75)3294-2181 – 75 98236-2787

DESPACHO DE ESTIMATIVA DE CUSTOS E PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Sr. Prefeito,

Em atenção ao despacho de V. Sª., e objetivando a instrução do presente processo informamos que foram tomadas todas as providências necessárias e estimou-se o montante em R$ 10.005,00 (dez mil e cinco reais), a serem pagos em parcelas, com início da prestação dos serviços imediato, em 01/04/2021 e seu término em 01/07/2021, tendo sido providenciada a emissão do empenho para cobertura das despesa, na seguinte dotação:

Unidade Orçamentária: 3000 – Secretaria de Administração e Finanças

Atividade: 2004 – Coordenação Administrativa e Financeira do Município

Elemento da Despesa: 3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte: 0100 – Recursos Ordinários

Fornecedor: **VENITH CONSULTORIA E TECNOLOGIA EIRELI**
CNPJ: 25.350.337/0001-50

Dessa forma, encaminho para V. Exª., para anuência.

Água Fria - BA, 01 de abril de 2021.

Setor Financeiro

COTAÇÃO

Feira de Santana, Bahia, 04 de março de 2021

À Prefeitura Municipal de Água Fria/BA
Setor de Compras

Prezado Sr., Atendendo a solicitação, a empresa VENITH CONSULTORIA E TECNOLOGIA EIRELI, CNPJ 25.350.337/0001-50, com sede na Rua Juracy Magalhães, 853, Ponto Central, CEP 44075-113, Feira de Santana, Bahia, apresenta cotação de preço dos serviços detalhados abaixo:

Descrição	UND	QNT	Valor	Total
Prestação de Serviços Tecnicos na area de recadastramento e levantamento de dados objetivando a atualização cadastral dos funcionários do Municipio. Com equipe e software próprios, e disponibilizando em formato digital para a contratante as seguintes informações: Dados pessoais, de cônjuge e dependentes; Dados bancários; Dados dos cargos/funções; Foto de identificação; Validação de CPF, NOME e DATA DE NASCIMENTO junto à Receita Federal; Dados exportados em formato .SQL, .json, ou .csv para importação nos sistemas de RH.	UN	690	R$ 14,50	R$ 10.005,00
Total				**R$ 10.005,00**

O valor global dos serviços é de **R$ 10.005,00** (dez mil e cinco reais).

Proposta válida por 60 (sessenta) dias.

Atenciosamente,

VENILSON P. DE OLIVEIRA
Proprietário

25.350.337/0001-50
VENITH CONSULTORIA E TECNOLOGIA EIRELI
RUA JURACY MAGALHÃES, 853, PONTO CENTRAL, FEIRA DE SANTANA, BAHIA
CEP- 44.075-115

proâtiva
Consultoria e assessoria em gestão pública

COTAÇÃO DE PREÇOS

Castro Alves - Bahia, 16 de março de 2021.

À Prefeitura Municipal de Agua Fria
Setor de Compras

Assunto: Cotação de Preços

Prezado Senhor(a),

A empresa PROATIVA CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 22.456.197/0001-00, sediada na rua Orlando Gomes, 32, Centro, Cidade Castro Alves, Cep: 44.500-000, vem, atendendo solicitação, apresentar proposta de preços para os serviços descritos abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADES DE SERVIDORES	VL. UNIT	VL TOTAL
1	Prestação de Serviços Tecnicos na area de recadastramento e levantamento de dados objetivando a atualização cadastral dos funcionários do Municipio Com equipe e softwares próprios, e disponibilizando em formato digital para a contratante as seguintes informações: Dados pessoais, de cônjuge e dependentes; Dados bancários; Dados dos cargos/funções Foto da identificação; Validação de CPF, NOME e DATA DE NASCIMENTO junto à Receita Federal; Dados exportados em formato .SQL, .json, ou .csv para importação nos sistemas de RH.	690	R$ 21,00	R$ 14.490,00

O valor global para prestação dos serviços acima referenciados é de **R$ 14.490,00** (quatorze mil e quatrocentos e noventa reais).

Proposta válida por 60 (sessenta dias).

Atenciosamente,

22.456.197/0001-00
Proativa Consultoria e Assessoria Ltda - ME
Rua Orlando Gomes, 32 Centro
CEP: 44.500-000 Castro Alves - Ba

FERNANDA AMORIM DE CASTRO LIMA SAO PEDRO
Sócia-Administradora

Alpha
CONSULTORIA

Serrinha-BA, 26 de fevereiro de 2021.

Caro Prefeito municipal de ***ÁGUA FRIA*** segue abaixo proposta de Prestação de serviços técnicos profissionais especializados em sistema de solução completa em tecnologia da informação (TI) para gerenciamento de informação.

QUEM SOMOS:

A Alpha Consultoria é uma empresa cujo ramo de atuação está calcado na Prestação de serviços técnicos profissionais especializados em sistema de solução completa em tecnologia da informação (TI) para gerenciamento de informação, e com recorte na Política de Assistência Social. Igualmente a Alpha Consultoria, atua no assessoramento da Gestão, dos programas, serviços e benefícios do SUAS, bem como Assessoria e Elaboração de diagnósticos Socioterritorial, organização de processos seletivos simplificados, capacitação da rede socioassistencial, implantação de sistemas e serviços de informações na área de Vigilância Socioassistencial. Para saber mais acesse: www.simvis.com.br

MISSÃO:

A Alpha Consultoria tem a missão de atender com excelência às demandas de nossos clientes parceiros a partir do desenvolvimento e oferta de e serviços que contribuam para o aprimoramento das gestões municipais de forma inovadora, sustentável, tecnóloga e eficaz.

VALORES:

- Liderança Interativas;
- Trabalho em Equipe;
- Proatividade;
- Qualidade Ética e Respeito;
- Valorização das Pessoas;

MUNICÍPIOS PARCEIROS:

Água Fria, Barrocas, Capim Grosso, Biritinga, São José do Jacuípe, Ibirapitanga, Quixabeira, Riachão do Jacuípe, Pé de Serra, Vera Cruz, Acreuna-GO, Uauá e Serrinha-BA.

[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]@hotmail.com
[illegible]

Alpha
CONSULTORIA

PLANO DE TRABALHO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADES DE SERVIDORES	VL. UNIT	VL TOTAL
1	Prestação de Serviços Tecnicos na area de recadastramento e levantamento de dados objetivando a atualização cadastral dos funcionários do Municipio. Com equipe e software próprios, e disponibilizando em formato digital para a contratante as seguintes informações: Dados pessoais, de cônjuge e dependentes; Dados bancários; Dados dos cargos/funções; Foto de identificação; Validação de CPF, NOME e DATA DE NASCIMENTO junto à Receita Federal; Dados exportados em formato .SQL, .json, ou .csv para importação nos sistemas de RH.	690	R$ 23,20	R$ 16.008,00

DAS CONDIÇÕES PARA RECISÃO DE CONTRATO:

A contratante poderá rescindir o contrato a qualquer tempo sem custo adicional.

DO FACILITADOR

As atividades da Alpha Consultoria são coordenadas por ***ANDERSON DOS SANTOS DE JESUS,*** Assistente Social, Graduando em Ciências Contábeis, Graduando em Administração Pública, Esp. em Saúde coletiva, Pós Graduado em Gestão de Políticas Públicas e Pós-Graduando em Administração Pública e com vastas experiências na prestação de serviço para Política de Assistência social.

VANESSA LIMA DE JESUS: Assistente Social, Geografa, com vastas experiências na prestação de serviço para Política de Assistência social.

DAS RESPONSABILIDADES DA EMPRESA:

- ✓ Recolhimento de todos os impostos, taxas e contribuições.
- ✓ Da suporte de segunda a sexta em horario comercial por correio eletrônico, suporte especifico no próprio instrumento, grupo especifico no WhatsApp e telefone.

Proposta válida por 60 dias

Serrinha-BA, 26 de fevereiro de 2021.

ALPHA CONSULTORIA
CNPJ: 24.435.360/0001-84

[redacted]

ATO DE ALTERAÇÃO Nº 2 E CONSOLIDAÇÃO DA VENITH CONSULTORIA E TECNOLOGIA EIRELI

CNPJ nº 25.350.337/0001-50

VENILSON PEREIRA DE OLIVEIRA nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 01/09/1993, SOLTEIRO, ANALISTA DE SISTEMAS, CPF nº 064.225.795-78, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 1500736902, órgão expedidor SSP - BA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA BOA VISTA, 93, JARDIM ARAÚJO, CAPIM GROSSO, BA, CEP 44695000, BRASIL.

Titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada de nome VENITH CONSULTORIA E TECNOLOGIA EIRELI, registrada nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29600140045, com sede Avenida Leonicio Ferreira dos Santos, 60 , Centro Capim Grosso, BA, CEP 44.695-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 25.350.337/0001-50, delibera e ajusta a presente alteração, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

ENDEREÇO

CLÁUSULA PRIMEIRA. A empresa passa a exercer suas atividades no seguinte endereço sito à RUA JURACY MAGALHAES, 853 , PONTO CENTRAL, FEIRA DE SANTANA, BA, CEP 44.075-115.

OBJETO

CLÁUSULA SEGUNDA. A empresa passa a ter o seguinte objeto:
ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TECNICA ESPECIFICA; CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO; TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVICOS DE APLICACAO E SERVICOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET; REPARACAO E MANUTENCAO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFERICOS; PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEUDO E SERVICOS DE INFORMACAO NA INTERNET; TREINAMENTO EM INFORMATICA; ATIVIDADES DE PRESTACAO DE SERVICOS DE INFORMACAO INCLUSIVE OS SERVICOS DE INFORMACAO TELEFONICA, LEVANTAMENTO DE INFORMACOES REALIZADOS POR CONTRATO OU POR COMISSAO E RESUMOS DE NOTICIAS; DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA; WEB DESIGN; DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZAVEIS; DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NAO CUSTOMIZAVEIS; SUPORTE TECNICO, MANUTENCAO E SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO; TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL.

JUCEB
Certifico o Registro sob o nº 97820242 em 27/12/2018
Protocolo 187745021 de 20/12/2018
Nome da empresa VENITH CONSULTORIA E TECNOLOGIA EIRELI NIRE 29600140045
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 265370476844031
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/12/2018
por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral

ATO DE ALTERAÇÃO Nº 2 E CONSOLIDAÇÃO DA VENITH CONSULTORIA E TECNOLOGIA EIRELI

CNPJ nº 25.350.337/0001-50

CNAE FISCAL

7020-4/00 - atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
6201-5/01 - desenvolvimento de programas de computador sob encomenda
8599-6/04 - treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
8599-6/03 - treinamento em informática
6399-2/00 - outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente
6319-4/00 - portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet
6311-9/00 - tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet
6209-1/00 - suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
6204-0/00 - consultoria em tecnologia da informação
6203-1/00 - desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis
6202-3/00 - desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis
6201-5/02 - web design
9511-8/00 - reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

DO CAPITAL

CLÁUSULA TERCEIRA. O capital anterior totalmente integralizado passa a ser de R$ 95.400,00 (noventa e cinco mil e quatrocentos reais), em moeda corrente nacional, cujo aumento é totalmente subscrito e integralizado, neste ato, pelo titular.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA. A administração da empresa caberá a VENILSON PEREIRA DE OLIVEIRA com os poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse da empresa, bem como onerar ou alienar bens imóveis da empresa.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA QUINTA. O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de

JUCEB
Certifico o Registro sob o nº 97820242 em 27/12/2018
Protocolo 187745021 de 20/12/2018
Nome da empresa VENITH CONSULTORIA E TECNOLOGIA EIRELI NIRE 29600140045
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 265370476844031
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/12/2018
por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral

prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA SEXTA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social passa a ser FEIRA DE SANTANA - BA.

Em face das alterações acima, consolida-se o ato constitutivo, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes

CONSOLIDAÇÃO

VENILSON PEREIRA DE OLIVEIRA nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 01/09/1993, SOLTEIRO, ANALISTA DE SISTEMAS, CPF nº 064.225.795-78, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 1500736902, órgão expedidor SSP - BA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA BOA VISTA, 93, JARDIM ARAÚJO, CAPIM GROSSO, BA, CEP 44695000, BRASIL.

Consolida o seu contrato social:

Titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada VENITH CONSULTORIA E TECNOLOGIA EIRELI, constituída legalmente por contrato social devidamente arquivado na junta comercial do estado da Bahia sob o NIRE nº 29600140045, com sede na Rua Juracy Magalhães, 853, Ponto Central, Feira de Santana, BA, CEP 44.075-115, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 25.350.337/0001-50, resolve consolidar o contrato social, nos termos da lei nº 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

1ª – A presente EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA, girará sob o nome empresarial VENITH CONSULTORIA E TECNOLOGIA EIRELI com sede na Rua Juracy Magalhães, 853, Ponto Central, Feira de Santana, BA, CEP 44.075-115.

2ª – A empresa terá o capital de R$ 95.400,00 (Noventa e cinco mil e quatrocentos reais), totalmente subscrito e integralizado, neste ato, em moeda corrente nacional, de responsabilidade do titular.

3ª – A empresa tem como objetivo exercer atividade de:

JUCEB
Certifico o Registro sob o nº 97820242 em 27/12/2018
Protocolo 187745021 de 20/12/2018
Nome da empresa VENITH CONSULTORIA E TECNOLOGIA EIRELI NIRE 29600140045
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 265370476844031
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/12/2018
por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral

ATO DE ALTERAÇÃO Nº 2 E CONSOLIDAÇÃO DA VENITH CONSULTORIA E TECNOLOGIA EIRELI

CNPJ nº 25.350.337/0001-50

ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TECNICA ESPECIFICA; CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO; TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVICOS DE APLICACAO E SERVICOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET; REPARACAO E MANUTENCAO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFERICOS; PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEUDO E SERVICOS DE INFORMACAO NA INTERNET; TREINAMENTO EM INFORMATICA; ATIVIDADES DE PRESTACAO DE SERVICOS DE INFORMACAO INCLUSIVE OS SERVICOS DE INFORMACAO TELEFONICA, LEVANTAMENTO DE INFORMACOES REALIZADOS POR CONTRATO OU POR COMISSAO E RESUMOS DE NOTICIAS; DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA; WEB DESIGN; DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZAVEIS; DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NAO CUSTOMIZAVEIS; SUPORTE TECNICO, MANUTENCAO E SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO; TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL.

CNAE FISCAL

7020-4/00 - atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
6201-5/01 - desenvolvimento de programas de computador sob encomenda
8599-6/04 - treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
8599-6/03 - treinamento em informática
6399-2/00 - outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente
6319-4/00 - portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet
6311-9/00 - tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet
6209-1/00 - suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
6204-0/00 - consultoria em tecnologia da informação
6203-1/00 - desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis
6202-3/00 - desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis
6201-5/02 - web design
9511-8/00 - reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

JUCEB
Certifico o Registro sob o nº 97820242 em 27/12/2018
Protocolo 187745021 de 20/12/2018
Nome da empresa VENITH CONSULTORIA E TECNOLOGIA EIRELI NIRE 29600140045
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 265370476844031
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/12/2018
por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral

ATO DE ALTERAÇÃO Nº 2 E CONSOLIDAÇÃO DA VENITH CONSULTORIA E TECNOLOGIA EIRELI

CNPJ nº 25.350.337/0001-50

4ª – A empresa iniciou suas atividades em 02 de Agosto de 2016 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado. (Art.997, II, CC/2002).

5ª – A responsabilidade do titular é restrita ao valor do capital integralizado.

6ª – A administração da empresa caberá ISOLADAMENTE a VENILSON PEREIRA DE OLIVEIRA com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto, sempre de interesse da empresa, autorizado o uso do nome empresarial.

7ª – A empresa poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração do ato constitutivo.

8ª – Falecendo ou interditado o titular, a empresa continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

9ª – O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

10ª – É eleito o foro de Feira de Santana/BA para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações deste contrato.

FEIRA DE SANTANA - BA, 14 de dezembro de 2018.

VENILSON PEREIRA DE OLIVEIRA
CPF: 064.225.795-78

Tabelionato de Notas com funções de Protesto de Capim Grosso
Praça 8 de Maio, 700 - Centro - Tel.(74) 9912[illegible]
Reconhecido por Semelhança 1 (um) firma(s):
VENILSON PEREIRA DE OLIVEIRA
Emol: R$ 2,08 Taxa: R$ 2,24 Total: R$ 4,32
Selo(s): 0343.AB184408-0
Em Testemunho (
VILMARIA MARIA DE ARAUJO - ESCREVENTE
CAPIM GROSSO - BA 17/12/2018

Selo de Autenticidade
Tabelionato de Notas e de Protesto
Atos Notariais de Registro
0343 AB184408-0
Qualquer rasura ou emenda invalida este selo

Req: 81800001152729 Página 5

JUCEB
Certifico o Registro sob o nº 97820242 em 27/12/2018
Protocolo 187745021 de 20/12/2018
Nome da empresa VENITH CONSULTORIA E TECNOLOGIA EIRELI NIRE 29600140045
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 265370476844031
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/12/2018
por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral

JUCEB
Junta Comercial do Estado da Bahia

187745021

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	VENITH CONSULTORIA E TECNOLOGIA EIRELI
PROTOCOLO	187745021 - 20/12/2018
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 29600140045
CNPJ 25.350.337/0001-50
CERTIFICO O REGISTRO EM 27/12/2018

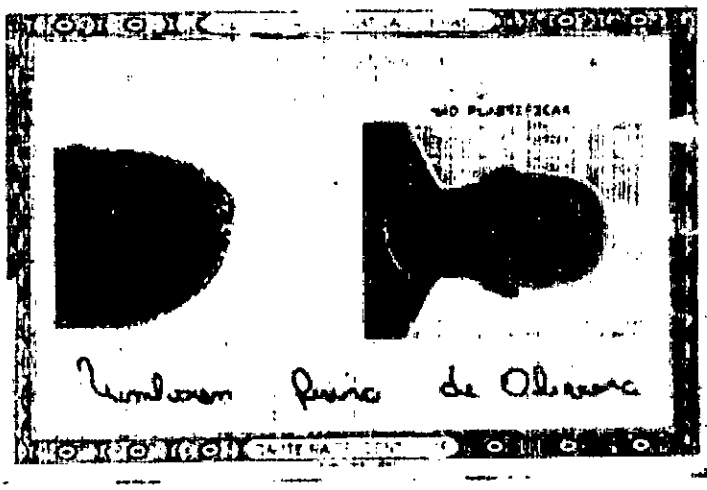
EVENTOS

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 97820242



HÉLIO PORTELA RAMOS
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado da Bahia 27/12/2018
Certifico o Registro sob o nº 97820242 em 27/12/2018
Protocolo 187745021 de 20/12/2018
Nome da empresa VENITH CONSULTORIA E TECNOLOGIA EIRELI NIRE 29600140045
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 265370476844031
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/12/2018
por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral



15.007.369-02 10-09-2013

VENILSON PEREIRA DE OLIVEIRA

VALNIR MENDES DE OLIVEIRA

MARIA NEUZA PEREIRA DE OLIVEIRA

CAPIM GROSSO BA 01-09-1993

C.NAS. CN QUIXABEIRA BA DS
SEDE LV A02 FL 131 RT 001459

064.225.795-78

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO-BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
CNPJ 13.230.982/0001-50

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O **MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO**, pessoa jurídica de direto publico interno, inscrito no CNPJ n° **13.230.982/0001-50**, situada na Praça Nove de Maio, SN, Novo Horizonte, CEP 44.695-000, Capim Grosso/BA, aqui representado por seu Secretário de Finanças o Sr. HUMBERTO ARAÚJO RIBEIRO, atesta para os devidos fins que a empresa **VENITH CONSULTORIA E TECNOLOGIA EIRELI** inscrita no CNPJ sob nº **25.350.337/0001-50**, com sede na Rua Juracy Magalhães, 853, Ponto Central, Feira de Santana, Bahia, CEP 44075-115, prestou os serviços listados abaixo, conforme contrato **320/2019**:

- PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO NO RECADASTRAMENTO E LEVANTAMENTO DE DADOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, COM EQUIPE E SOFTWARE PRÓPRIOS, PARA O MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO - BAHIA;

Atestamos que tais serviços foram executados de forma satisfatória, apresentando resultados notórios, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Capim Grosso, Bahia, 19 de fevereiro de 2020.

HUMBERTO ARAÚJO RIBEIRO
Secretário de Finanças

Humberto Araújo Ribeiro
SECRETÁRIO DE FINANÇAS
Portaria 003/2017

ESTADO DA BAHIA
Serviço Público Municipal
Prefeitura Municipal de Feira de Santana
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano

Nº 33707

LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO DE ATIVIDADE Exercício: 2020

ESPECIFICAÇOES GERAIS		
NOME DA EMPRESA: (REQUERENTE)	VENITH CONSULTORIA E TECNOLOGIA EIRELI	
CNPJ:	25.350.337/0001-50	
ENDEREÇO:	RUA JURACY MAGALHAES - N º 853 - PONTO CENTRAL - FEIRA DE SANTANA-BA	
PROCESSO:	35380/19	Data de abertura do processo: 10/01/2019
REPRESENTANTE LEGAL:	VENILSON PEREIRA DE OLIVEIRA	
CPF:	064.225.795-78	
Descrição da Atividade Econômica	Principal	70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica especifica
	Secundária	62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda 62.01-5-02 - Web design 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis 62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet. 19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet 63.99-2-00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente 85.99-6-03 - Treinamento em informática 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

Obs.:

LICENÇA COM VALIDADE DE 1 ANO, A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO.

Responsável pelo Parecer: 22/10/2020

José Adolfo de Oliveira
Téc. Encarregado

Chefe do setor: 22/10/2020

Raquel Reis N. L. dos Santos
Chefe da Divisão de Análise Visto e Licença de Funcionamento
SEDUR

Diretor (a): 22/10/2020

Luiz Wilton S. Paolillo
Diretor do Departamento de Controle e Ordenamento do Solo
SEDUR

Secretário(a): 22/10/2020

Sérgio Barradas Carneiro
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

CERTIDÃO ESTADUAL

CONCORDATA, FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL - 1º GRAU

CERTIDÃO Nº: 004746572 **FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (http://esaj.tjba.jus.br/sco/abrirConferencia.do).

CERTIFICO que, pesquisando os registros de distribuições de feitos cíveis do Estado da Bahia, anteriores a data de 20/02/2021, verifiquei NADA CONSTAR em nome de:

VENITH CONSULTORIA E TECNOLOGIA EIRELI, portador do CNPJ: 25.350.337/0001-50, estabelecida na R JURACY MAGALHÃES, 853, PONTO CENTRAL, CEP: 44075-115, Feira de Santana - BA. **********

Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário, A presente certidão abrange pesquisa no banco de dados pelo período de 20 (vinte) anos.

Certifico finalmente que esta certidão é sem custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 30 dias a partir da data de sua emissão. Após esta data será necessária a emissão de uma nova certidão.

Salvador, sábado, 20 de fevereiro de 2021.

PEDIDO Nº: ***004746572***

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: VENITH CONSULTORIA E TECNOLOGIA EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 25.350.337/0001-50
Certidão nº: 32752452/2020
Expedição: 14/12/2020, às 12:14:04
Validade: 11/06/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **VENITH CONSULTORIA E TECNOLOGIA EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **25.350.337/0001-50, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA FAZENDA

Emissão: 20/02/2021 12:00

Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: **20210731124**

RAZÃO SOCIAL	
VENITH CONSULTORIA E TECNOLOGIA EIRELI	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
134.403.078 - BAIXADO	**25.350.337/0001-50**

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 20/02/2021, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO http://www.sefaz.ba.gov.br

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: VENITH CONSULTORIA E TECNOLOGIA EIRELI
CNPJ: 25.350.337/0001-50

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 12:14:59 do dia 14/12/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 12/06/2021.
Código de controle da certidão: **6183.86F5.0E94.89FA**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE
FEIRA DE SANTANA

Secretaria Municipal da Fazenda
Departamento de Administração Tributária

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Emitida nos termos dos arts. 215, 216, 217, 218 e 219, da Lei Complementar nº 003, de 22 de Dezembro 2000 – Código Tributário do Município de Feira de Santana.

CÓDIGO: N / 2021 / 27379

CONTRIBUINTE:	**VENITH CONSULTORIA E TECNOLOGIA EIRELI**
ENDEREÇO:	**RUA JURACY MAGALHAES, 853, 61.578-1 - PONTO CENTRAL**
CNPJ/CPF:	**25.350.337/0001-50**
INSCRIÇÃO MUNICIPAL:	**69.879-2**
INSCRIÇÃO DE LOCALIZAÇÃO:	**21.133-8**
ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL:	**70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial**
DATA DA EMISSÃO DA CERTIDÃO:	**20/02/2021**
DATA DE VALIDADE DA CERTIDÃO:	**21/04/2021**

Fica ressalvado o direito de a Fazenda do Município de Feira de Santana a cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima, relativas aos tributos deste município, administrados por esta Secretaria Municipal da Fazenda, inclusive os inscritos em Dívida Ativa.

A presente Certidão não servirá de prova contra quaisquer débitos referentes a recolhimentos que não tenham sido efetuados e que venham a ser apurados pela Secretaria Municipal da Fazenda, conforme prerrogativa legal prevista nos Incisos de I a IX, do Artigo 149, da Lei Federal n°. 5.172, de 25/10/1966 – Código Tributário Nacional.

Conforme o Art. 215, § 3°, do Código Tributário Municipal – Lei Complementar de n°. 003, 22 de dezembro 2000, as certidões fornecidas não excluem o direito de a Fazenda Municipal cobrar, em qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados pela autoridade administrativa.

A autenticidade deste documento pode ser comprovada através do site da Secretaria Municipal da Fazenda pelo endereço eletrônico: http://www.sefaz.feiradesantana.ba.gov.br/certidao.

*Esta **CERTIDÃO** abrange, apenas, o estabelecimento vinculado a(s) inscrição(ões) supracitada(s) do contribuinte e refere-se apenas aos **TRIBUTOS MUNICIPAIS**. É válida pelo prazo de **60 DIAS**, contado a partir da data da sua emissão.*

Código de verificação de autenticidade:

2edc608b3a7793944d284e1bfdd8cb90

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 25.350.337/0001-50
Razão Social: VENITH CONSULTORIA E TECNOLOGIA EIRELI
Endereço: R JURACY MAGALHAES 853 / PONTO CENTRAL / FEIRA DE SANTANA / BA / 44075-115

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 18/03/2021 a 16/04/2021

Certificação Número: 2021031802064876954739

Informação obtida em 18/03/2021 15:57:23

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

ESTADO DA BAHIA
MUNICIPIO DE ÁGUA FRIA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Governo do Trabalho e do Progresso

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE LICITAÇÃO

Senhora Presidenta da CPL,

Estando devidamente cumpridas as formalidades concernentes ao processo administrativo, previstas no art. 38 da Lei 8.666/93, autorizo a abertura do procedimento dispensa de licitação e encaminho o presente processo a V. Sa. para as providências decorrentes.

Água Fria - BA, 01 de abril de 2021.

RENAN BARROS
Prefeito

Rua Rui Barbosa, 10 – Centro – Água Fria – BA - CEP: 48170-000.
Email: setor.contratos@aguafria.ba.gov.br
CNPJ: 13.606.702/0001-65
Tel/Fax: (75)3294-2181 – 75 98236-2787

SOLICITAÇÃO DE EXAME JURÍDICO PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Senhor Assessor Jurídico,

Observado que o Processo Administrativo, que versa sobre a Contratação de empresa especializada para serviços técnicos na área de recadastramento e levantamento de dados objetivando a atualização cadastral dos funcionários do Município, com única execução, atendendo as necessidades da Secretaria de Administração e Finanças do Município, cujo valor estimado é de R$ 10.005,00 (dez mil e cinco reais), a ser pago conforme requisição do contratante, com arrimo no artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/93, estamos encaminhando a Vossa Senhoria, para exame e aprovação da sua legalidade de contração por dispensa, nos termos da já referida Lei.

Água Fria - BA, 01 de abril de 2021.

Maria Tereza Correia dos Santos da Silva
Presidente da CPL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.097/2021
DISPENSA Nº 058-2021
EMENTA: DISPENSA – LEGALIDADE

I – RELATÓRIO

Trata-se de parecer acerca da legalidade da contratação da empresa **VENITH CONSULTORIA E TECNOLOGIA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº **25.350.337/0001-50** , com sede na Rua Juracy Magalhães, nº 853, Ponto Central, Feira de Santana-BA, CEP 44.075-115, cujo objeto é a prestação de serviço técnicos na área de recadastramento e levantamento de dados objetivando a atualização cadastral dos funcionários, com equipe e software próprios, do Município de Água Fria – BA, nos termos do art. 24, II da Lei n. º 8.666/93, alterado pelo Decreto nº 9.412/2018.

Consta no processo administrativo:

- Solicitação de despesa/processo administrativo;
- Cotações de preços;
- Autorização para a contratação;
- Justificativa;
- Documentos constitutivos;

Deve ser ressaltado que a análise dessa Assessoria Jurídica repercute estritamente sobre a apreciação jurídica da contratação, não lhe competindo adentrar a conveniência e à oportunidade dos atos administrativos praticados no âmbito da Secretaria solicitante. Ademais, a veracidade e conteúdo dos documentos e informações acostados aos autos são de inteira responsabilidade dos servidores municipais que as juntaram.

Esse é o resumo dos fatos, passamos a nos manifestar.

II – DA FUNDAMENTAÇÃO

Do Procedimento nas Dispensas de Licitações

Consta do processo a indicação do recurso próprio para a despesa e a comprovação da existência da previsão de recursos orçamentários.

Justificado está o pedido de dispensa de valor, nos termos do art. 24, II da Lei nº 8666/93, alterado pelo Decreto nº 9.412/2018, da importância de R$ 10.005,00 (dez mil e cinco reais).

Rua Rui Barbosa, 10 – Centro – Água Fria – BA - CEP: 48170-000.
CNPJ: 13.606.702/0001-65
Tel/Fax: (75)3294-2181 – 75 98236-2787

Com efeito, a regra geral em nosso ordenamento jurídico, atribuída pela Constituição Federal, é a exigência de que a celebração de contratos pela Administração Pública seja precedida de licitação pública (CF, art. 37, XXI).

Existem, entretanto, determinadas situações em que, legitimamente, celebram-se tais contratos sem a realização de licitação prévia, enquadrando-se nas hipóteses de Inexigibilidade e Dispensa de Licitação.

Vale dizer que, instaurar a licitação em caso de dispensa significaria deixar de obter uma proposta ou obtê-la de forma inadequada. Na dispensa, a competição é viável e, teoricamente, a licitação poderia ser promovida. Não o é porque, diante das circunstâncias, a Lei reputa que a licitação poderia conduzir à seleção de solução que não seria a melhor, tendo em vista as peculiares do caso.

É o que se verifica no caso em tela, uma vez que, a instauração de licitação para o processo em análise, seria inviável economicamente, devido à pequena relevância econômica da contratação, não justificando os gastos com uma licitação comum, temos então a hipótese de Dispensa de Licitação, enquadrando-se no Artigo 24 II, in verbis:

> Art. 1° Os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam atualizados nos seguintes termos:
> II - para compras e serviços não incluídos no inciso I:
> a) na modalidade convite - até R$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais); (Decreto nº 9.412, de 2018).

Com efeito, para efetuar contratações através de Dispensa de Licitação com fulcro no inciso II do art. 24, a Administração deve necessariamente observar os seguintes requisitos:

> 1. não ter havido outra contratação do mesmo objeto, que somada à nova, ultrapasse o limite previsto no inciso II, art. 24, isto é, R$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais); alterada pelo Decreto nº 9.412, de 2018. .
> 2. não se referir à compra de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;
> 3. economicidade da Proposta a ser contratada pela Administração;
> 4. regularidade jurídica e fiscal da empresa a ser contratada.

Antes de iniciar qualquer contratação com base na dispensa por preço, a Administração, mais precisamente a Secretaria solicitante, deverá verificar se não houve

Rua Rui Barbosa, 10 – Centro – Água Fria – BA - CEP: 48170-000.
CNPJ: 13.606.702/0001-65
Tel/Fax: (75)3294-2181 – 75 98236-2787

outra(s) contratação(s) com o mesmo objeto, para apurar se o limite previsto no dispositivo legal supracitado não fora ultrapassado, dando a entender que houve fuga da licitação.

Não tendo sido realizada outra contratação com o mesmo objeto da solicitação ou caso o limite para dispensa não tenha sido ultrapassado, a Administração deve verificar, ainda, a economicidade da contratação.

Da Substituição do Contrato por outro Instrumento

O instrumento de contrato é obrigatório nas Concorrências, Tomadas de Preços e nas dispensas e inexigibilidades, cujos preços estejam nos limites destas duas modalidades, sendo facultativo nos demais caso, possibilitando a substituição do contrato administrativo por outro instrumento, a exemplo da Nota de Empenho. Isso porque, neste caso, aplica-se a faculdade contida no art. 62, caput, da Lei 8.666/93, que autoriza a substituição do instrumento contratual por outros documentos.

Assim, por se tratar de despesa de valor inferior ao limite, estabelecido para licitação na modalidade Convite, se afigura perfeitamente possível à substituição do instrumento contratual pela Nota de Empenho, sendo que esta deverá conter as informações necessárias à execução contratual, de acordo com o art. 62, § 2º, combinado com o art. 55, da Lei 8.666/93, bem como noticiar que se operou a substituição do contrato, nos termos do art. 62 do mesmo diploma legal.

Por fim, embasando-se na documentação acostada no presente Processo Administrativo de responsabilidade da Secretaria requisitante, não se constatou irregularidade capaz de impedir o atendimento da demanda.

III - DA CONCLUSÃO

Pelo exposto, opino que o Processo Administrativo em tela, observadas as recomendações elencadas no corpo deste Parecer, poderá ocorrer com fundamento no art. 24, II da Lei 8666/93, isto é, por Dispensa de Licitação.

Salvo melhor juízo,

É o Parecer.

Água Fria/BA, 05 de abril de 2021.

DIEGO SANTANA DE OLIVEIRA
ASSESSOR JURÍDICO
OAB/BA 49.230

Rua Rui Barbosa, 10 – Centro – Água Fria – BA - CEP: 48170-000.
CNPJ: 13.606.702/0001-65
Tel/Fax: (75)3294-2181 – 75 98236-2787

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 046-2021
REF: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 058-2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.097/2021

CONTRATO para os serviços de que entre si fazem O MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA, Estado da Bahia, e a empresa VENITH CONSULTORIA E TECNOLOGIA EIRELI, para os fins abaixo especificados.

O MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº **13.606.702/0001-65**, com sede na Rua Ruy Barbosa, nº 10, Centro, representado neste ato por seu Prefeito, Sr. **RENAN ARAUJO BARROS**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua Irará, nº 9991, Centro, Água Fria/Bahia, CEP 48.170.000, inscrito no CPF sob o nº **816.101.145-15** e portador do RG nº **1127505770**, doravante designado **CONTRATANTE**, e a empresa **VENITH CONSULTORIA E TECNOLOGIA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº **25.350.337/0001-50**, com sede na Rua Juracy Magalhães, nº 853, Ponto Central, Feira de Santana-BA, CEP 44.075-115, neste ato representada pelo Sr. **VENILSON PEREIRA DE OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, analista de sistemas, CPF sob o nº **064.225.795-78**, portador do RG nº **15.007.369-02**, denominada **CONTRATADA**, em conformidade com o Processo de Dispensa de Licitação nº 058-2021, homologada pelo Prefeito Municipal em 01 de abril de 2021, resolvem, em comum acordo, celebrar o presente Instrumento Particular de **CONTRATO Nº 046-2021**, que se regerá pelo disposto na Lei nº8.666/93, atualizada, e normas legais aplicáveis à espécie, atendidas as Cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço técnicos na área de recadastramento e levantamento de dados objetivando a atualização cadastral dos funcionários do Município, com equipe e software próprios, e disponibilizando em formato digital para a contratante, de acordo com as condições e especificações no Processo de Dispensa de Licitação nº 058-2021.

Parágrafo único. Integram-se ao presente instrumento todos os dispositivos do Processo de Dispensa de Licitação nº 058-2021 e a proposta da **CONTRATADA**, datada de 04 de março de 2021, como se aqui estivessem transcritos, prevalecendo os dispositivos contratuais e os do ato convocatório sobre os termos da última, em caso de dúvida ou conflito.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO SIGILO

O **CONTRATADO** obriga-se a manter sigilo profissional com relação às informações e dados de interesse do município dos quais venha a tomar conhecimento em decorrência deste Contrato e a cumprir as disposições da Lei nº 13.709/2018.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Constituem obrigações:

I - Do **CONTRATANTE:**

a) designar gestor e fiscal para os contatos e processo de acompanhamento das ações da **CONTRATADA**;

b) efetuar todos os pagamentos oriundos da execução dos serviços objeto do presente instrumento, procedendo às retenções e descontos previstos na legislação vigente;

c) verificar e aceitar as faturas emitidas pela **CONTRATADA,** recusando-as quando inexatas e incorretas, ficando, nestes casos, o prazo suspenso, o qual somente voltará a fluir após a apresentação da nova fatura correta;

d) exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pelo **CONTRATADO**, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

e) verificar e aceitar os serviços prestados pela **CONTRATADA**, recusando-os quando inexatos.

f) prestar, verbalmente ou por escrito, à **CONTRATADA**, informações que visem esclarecer ou orientar a correta prestação dos serviços;

II - DA **CONTRATADA:**

a) executar fielmente os serviços objeto deste Contrato, responsabilizando-se por sua qualidade e correção, nos termos do Processo de Dispensa de Licitação nº 058-2021 e da sua proposta, datada de 04 de março de 2021;

b) responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, na execução deste Contrato, responsabilidade esta que não se exclui nem reduz em decorrência da fiscalização ou acompanhamento exercido pelo **CONTRATANTE**;

c) manter-se, durante o prazo de execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, preservando todas as condições de contratação exigidas, cabendo ao **CONTRATANTE** o direito de exigir, a qualquer tempo, a comprovação destas condições;

d) cumprir, rigorosamente, as exigências da legislação tributária, assumindo todas as obrigações e encargos legais inerentes e respondendo integralmente pelo ônus resultante das infrações cometidas;

e) participar sempre que necessário, de reuniões com o **CONTRATANTE**, em razão dos serviços ou de melhor gerenciamento deste Contrato;

f) responder por erros motivados pela inobservância deste Contrato, leis, regulamentos, e normas em geral, de qualquer âmbito, aplicáveis ao objeto contratado;

g) não subcontratar, sequer parcialmente, os serviços que lhe foram adjudicados, salvo se expressamente autorizado, por escrito, pelo **CONTRATANTE**;

h) comprovar, sempre que solicitado, o cumprimento das obrigações estabelecidas neste instrumento, sob pena de ser sustado o pagamento de quaisquer faturas que lhes forem devidas, até o cumprimento desta obrigação e da eventual regularização das pendências existentes;

i) prestar os serviços ora contratados, por meio de mão-de-obra especializada e devidamente qualificada, necessária e indispensável à completa e perfeita execução dos serviços, em conformidade com as especificações constantes do Projeto Básico e de acordo com a legislação em vigor;

j) o presente contrato não implica a existência de vínculo laboral de qualquer natureza, de modo que não há subordinação, hierárquica e/ou definição do horário de trabalho, estabelecidos pelo **CONTRATANTE**;

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o preço global, estimado, de **R$ 10.005,00 (dez mil e cinco reais)**, nos termos da sua proposta, datada de 04 de março de 2021 e apurado nas notas fiscais/faturas/ recibo conferidos pelo departamento de Tesouraria Geral, conforme medição de serviços prestados no período da vigência do contrato.

§1º O pagamento será realizado após a efetiva execução dos serviços e aceite pelo **CONTRATANTE**, até o dia 10 (dez) do mês subsequente, mediante apresentação de fatura, emitida conforme legislação vigente, observando o prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis entre a data da entrega desta e o faturamento.

§2º Nos valores ora contratados estão incluídos todos os custos com salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento, pela **CONTRATADA**, de suas obrigações.

§3º Todos os tributos incidentes acham-se inclusos no preço, e os recolhimentos serão de acordo com a legislação em vigor. O **CONTRATANTE** reterá dos pagamentos que efetuarem e recolherão, nos prazos de lei, os tributos a que estiverem obrigados pela legislação.

§4º Havendo erro nas faturas, estas serão devolvidas à **CONTRATADA**, para correção e o prazo acima mencionado será contado a partir do recebimento da nova nota fiscal devidamente regularizada e atestada a prestação do serviço pelo **CONTRATANTE**.

§5º O pagamento deverá ser efetuado mediante depósito identificado na Agência: 0001-9, Conta Corrente: 2271543-6, Banco Inter SA, de titularidade da **CONTRATADA**, valendo o comprovante do depósito como prova do pagamento, sendo que as despesas bancárias decorrentes das transferências ocorrerão por conta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA QUINTA – FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

A gestão e fiscalização da execução deste Contrato serão realizadas pelos prepostos do **CONTRATANTE**, designados para tanto, observados os artigos 73 e 76 da Lei Federal 8.666/93, competindo à Fiscalização, dentre outras, as seguintes atribuições:

a) transmitir à **CONTRATADA** as determinações que julgar necessárias;

b) ordenar a imediata retirada de suas dependências, de empregados da **CONTRATADA**, cuja permanência seja inconveniente, ou que venha embaraçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo por exclusiva conta da **CONTRATADA** quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;

c) recusar os serviços que não tenham sido executados de acordo com as condições especificadas neste Contrato;

d) comunicar à **CONTRATADA** quaisquer defeitos ou irregularidades encontrados na execução dos serviços, estabelecendo prazos para que os mesmos sejam regularizados.

e) exigir a substituição, ou vetar qualquer empregado da **CONTRATADA**, no interesse do serviço, por incapacidade técnica, conduta inconveniente ou, nos casos em que os mesmos não estejam cumprindo, convenientemente, as suas atribuições.

§1º Fica facultada ao **CONTRATANTE** a substituição unilateral do(a) Gestor ou Fiscal(a) do Contrato.

§2º A ação ou omissão, total ou parcial, da Fiscalização do **CONTRATANTE** não eximirá a **CONTRATADA** da total responsabilidade na execução dos serviços objeto do presente Contrato.

CLAUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

O **CONTRATANTE**, por meio da área técnica competente (fiscalização), atestará o recebimento dos serviços ou os rejeitarão, no todo ou parcialmente, nos termos deste Contrato, quando evidenciada a execução com vícios ou em desacordo com o objeto contratado.

CLAUSULA SÉTIMA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta das dotações orçamentárias específicas.

Unidade Orçamentária: 3000 – Secretaria da Administração e Finanças .
Atividade: 2004 – Coordenação Administrativa e Financeira do Município.
Elemento da Despesa: 3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Fonte: 0100 – Recursos Ordinários.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

O prazo de vigência e execução, do presente contrato, é de 03 (três) meses, contados a partir da data da sua assinatura, somente podendo ser prorrogado mediante celebração de termo aditivo.

Parágrafo único. A inobservância do prazo estipulado neste contrato ocasionará a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

CLÁUSULA NONA – DA CONFIDENCIALIDADE

A **CONTRATADA** se obriga pelo prazo de 05 (cinco) anos a manter sigilo acerca de informações ou dados confidenciais que lhe forem transmitidos ou a que tiver acesso em razão da execução do objeto do presente Contrato.

§1º São consideradas confidenciais as informações ou dados armazenados que a **CONTRATADA** tenha acesso, e também aqueles transmitidos oralmente, por escrito ou eletronicamente, em razão da execução deste Contrato, independentemente de expressa menção à sua confidencialidade.

§2º A **CONTRATADA** se obriga a exigir dos seus administradores, empregados, prepostos a qualquer título, sucessores e comissários, e eventuais subcontratados, as mesmas condições de sigilo assumidas, respondendo solidariamente com estes em todas as infrações eventualmente cometidas, sem restar qualquer ônus para o **CONTRATANTE**, o qual será integralmente ressarcido pela **CONTRATADA**, respondendo esta, inclusive, pelos honorários advocatícios e de sucumbência.

§3º O descumprimento da obrigação de sigilo e confidencialidade importará em:

I - Extinção do Contrato, se ainda vigente;

II - Responsabilidade por perdas e danos;

III - Adoção das medidas judiciais cabíveis;

IV - Aplicação de multa compensatória no montante de 10% (dez por cento) do valor total deste Contrato, sem prejuízo de indenização suplementar na forma da lei.

§4º Só configuram exceção à obrigatoriedade de sigilo e confidencialidade as seguintes hipóteses:

I - Informação comprovadamente conhecida antes das tratativas do presente Contrato;

II - Prévia e expressa anuência do titular das informações, mediante autorização da maior autoridade do **CONTRATANTE**;

III - Informação comprovadamente conhecida por outra fonte, de forma legal e legítima, independentemente do presente Contrato;

IV - Determinação judicial e/ou administrativa para conhecimento das informações, desde que notificado imediatamente o respectivo titular, previamente à liberação, e sendo requerido segredo de justiça no seu trato e/ou administrativo;

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ANTICORRUPÇÃO

As Partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, "Leis Anticorrupção"), e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores, diretores, empregados, colaboradores, agentes, consultores, prestadores de serviços, subempreiteiros, outorgados ou subcontratados em geral, bem como prepostos que venham a agir em seu respectivo nome.

§1º cada uma das Partes declara que mantém políticas e procedimentos internos que assegurem integral cumprimento das Leis Anticorrupção, cujas regras se obrigam a cumprir fielmente e, sem prejuízo da obrigação de cumprimento das suas políticas e procedimentos internos, ambas as Partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

I - Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor, gratificação, comissão, recompensa ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou, ainda, quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;

II - Abster-se de financiar, custear, patrocinar, ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos que atentem contra Lei nº 12.846/2013, assim como abster-se de utilizar de terceira pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

III - Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, empregados, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados;

IV - Notificar imediatamente a outra Parte caso tenha conhecimento de qualquer ato ou fato que viole aludidas normas.

Parágrafo único. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula poderá ensejar a rescisão unilateral deste Contrato de pleno direito e por justa causa, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

As Partes se obrigam, mutuamente, por si e por seus colaboradores, sempre que aplicável, a cumprirem a legislação nacional vigente, em especial, a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais nº 13.709, de 14/08/2018, que dispõe sobre o tratamento e proteção de dados de pessoas naturais, além das demais normas e políticas de proteção de dados eventualmente aplicáveis no âmbito deste instrumento.

§1º Caberá ao **CONTRATANTE** (Parte Controladora), tomar as decisões referentes ao tratamento dos dados pessoais transmitidos à **CONTRATADA** que, na condição de Operadora, realizará o tratamento dos dados pessoais, seguindo as instruções recebidas da Parte Controladora e garantindo a licitude e idoneidade no tratamento dos dados pessoais, sob pena de arcar com as perdas e danos que eventualmente possa causar, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis.

§2º A violação de qualquer obrigação prevista na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais nº 13.709, de 14/08/2018, pela **CONTRATADA** ou por seus colaboradores, ou terceiros a ela vinculados, caracterizará infração contratual com aplicação das penalidades previstas neste instrumento, sem prejuízo de ressarcimento de eventuais perdas e danos acarretados por prejuízo financeiro e/ou de imagem.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES

Em caso de inexecução do objeto deste Contrato, erro, mora ou inadimplência parcial, a **CONTRATADA** estará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às penalidades previstas nos artigos 77 a 80, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

§1º Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, a **CONTRATADA** sujeitar-se-á, garantida a prévia defesa, às seguintes sanções, que poderão ser cumulativas, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis, quais sejam:

I - advertência;

II – multa;

III - suspensão temporária do direito de participar em licitações ou contratar com a Administração Pública, por um período não superior a 02 (dois) anos.

§2º O prazo para defesa da **CONTRATADA** será de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação.

§3º Os prazos estabelecidos no parágrafo anterior poderão ser estendidos a exclusivo critério do **CONTRATANTE.**

§4º Poderá ser aplicada à **CONTRATADA** multa de:

I - 1% (um por cento), sobre o valor total deste Contrato:

a) por dia de atraso em relação ao prazo de execução do objeto, até o limite de 10% (dez por cento);

b) por dia de atraso no cumprimento das demais obrigações e prazos, até o limite de 10% (dez por cento);

II - 2% (dois por cento), sobre o valor total deste Contrato quando esta:

a) prestar informações inexatas ou causar embaraços à fiscalização;

b) desatender às determinações da fiscalização.

III - 3% (três por cento), sobre o valor total deste Contrato quando esta:

a) transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia autorização, por escrito, do **CONTRATANTE**;

b) cometer quaisquer infrações às normas legais federais, estaduais e municipais;

IV - 5% (cinco por cento), sobre o valor total da contratação quando esta:

a) executar os serviços em desacordo com as normas técnicas e especificações deste Contrato, independentemente da obrigação de fazer as correções necessárias, às suas expensas;

b) praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por culpa ou dolo, venha causar danos ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, independente da obrigação de reparar os danos causados;

c) não cumprir com quaisquer outras obrigações assumidas.

§4º As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo, assegurado à **CONTRATADA** o devido processo legal.

§5" As multas aplicadas à **CONTRATADA** serão descontadas da garantia ou dos pagamentos devidos, a critério exclusivo do **CONTRATANTE**, e quando for o caso, cobradas judicialmente.

§6º Em caso de rescisão administrativa ou amigável, esta deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, e os casos deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO

A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Irará- Bahia para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.

E, por estarem justas, as partes firmam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas.

ÁGUA FRIA - BA, 01 DE ABRIL DE 2021.

RENAN BARROS
PREFEITO
CONTRATANTE

VENITH CONSULTORIA E TECNOLOGIA EIRELI
CNPJ nº 25.350.337/0001-50
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: [illegible]
CPF: 67523749534

Nome:
CPF: 968.218.695-68

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA FRIA

RUA RUI BARBOSA, 10
CENTRO
AGUA FRIA - BA
CNPJ: 13.606.702/0001-65

NOTA DE EMPENHO

Proc. Adm:	Empenho: 105	Exerc.: 2021	Tipo: GLOBAL	Crédito: Orçamentário e Supiementar
02.097/2021				

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade: 3000 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função: 123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
Programa: 020 - APOIO ADMINISTRATIVO
Ação: 2004 - COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DO MUNICÍPIO
Elemento: 3.3.9.0.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte 00 - Recursos Ordiná ios

Saldo Anterior	Valor do Empenho	Saldo Atual
17.592,00	10.005,00	7.587,00

DADOS COMPLEMENTARES

Modalidade: 058-2021D - Dispensa de Licitação
Contrato:
Convênio:
Cat. da Despesa: 33903999 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Incorporação:
Desp. de Pessoal:
Obs:

CREDOR

R.Social/Nome: 124533 - VENITH CONSULTORIA E TECNOLOGIA EIRELI - ME
Endereço:
C.N.P.J/CPF: 25.350.337/0001-50
R.G.:
Bairro:
I.M.:
I.E.:
Cidade/UF: AGUA FRIA / BA
Banco:
Agência:
Conta:

HISTÓRICO / ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA

VALOR EMPENHADO NESTA DATA PARA ATENDER DESPESA COM A PRESTAÇÃO DA SERVIÇOS TÉCNICOS NA ÁREA DE RECADASTRAMENTO E LEVANTAMENTO DE DADOS OBJETIVANDO A ATUALIZAÇÃO CADASTRAL DOS FUNCIONÁRIOS DESTE MUNICÍPIO, COM EQUIPE E SOFTWARE PRÓPRIOS, E DISPONIBILIZANDO EM FORMATO DIGITAL PARA A CONTRATANTE AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: DADOS PESSOAIS, DE CÔNJUGE E DEPENDENTES, DADOS BANCÁRIO, DADOS DOS CARGOS/FUNÇÕES, FOTO DE IDENTIFICAÇÃO, VALIDAÇÃO DE CPF, NOME E DATA DE NASCIMENTO JUNTO A RECEITA FEDERAL, DADOS EXPORTADOS EM FORMATO SQL, JSON, OU CSV PARA IMPORTAÇÃO NOS SISTEMAS DE RH. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NR. 046/2021.

Itens do Empenho

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Único	Valor Total

Data do Empenho: 01/04/2021

Valor: 10.005,00 (Dez Mil Cinco Reais)

AUTORIZO O EMPENHO DA DESPESA SUPRA MENCIONADA
EM: 01/04/2021

RE[illegible]IAN BARROS
CPF. 816[illegible]0114515
PREFEITO MUNICIPAL

DECLARO QUE A IMPORTÂNCIA SUPRA FOI DEDUZIDA DO CRÉDITO PRÓPRIO
EM:01/04/2021

ALDAIR MARCELO DIAS DA CRUZ
MATRICULA: 729
AUXILIAR ADMINISTRATIVO

Empenho: 105

Extratos

Contrato

Nº 045/2021

EXTRATO DOS CONTRATOS DO MÊS DE ABRIL 2021 - MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA-BA

Extrato do contrato nº:	**045-2021**
Contratado (a):	**RETEC – TECNOLOGIA EM RESIDUOS EIRELI**
CNPJ Nº	**02.524.491/0001-03**
Objeto do Contrato	**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, ACONDICIONAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE LIXO HOSPITALAR, PRODUZIDO NO HOSPITAL E MATERNIDADE LUIZ EDUARDO MAGALHAES E NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE**
Modalidade:	**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 057-2021**
Assinatura:	**01/04/2021**
Vigência:	**01/07/2021**
Valor Global que poderá ser usado:	**R$: 13.500,00**
Condições de Pagamento:	**R$: 4.500,00 VALOR MENSAL**
Dotação Orçamentária:	**6000- 2019 -3390.39.00 - 6102**

Nº 046/2021

Extrato do contrato nº:	**046-2021**
Contratado (a):	**VENITH CONSULTORIA E TECNOLOGIA EIRELI**
CNPJ Nº	**25.350.337/0001-50**
Objeto do Contrato	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICOS NA ÁREA DE RECADASTRAMENTO E LEVANTAMENTO DE DADOS OBJETIVANDO A ATUALIZAÇÃO CADASTRAL DOS FUNCIONÁRIOS DO MUNICÍPIO, COM EQUIPE E SOFTWARE PRÓPRIOS, E DISPONIBILIZANDO EM FORMATO DIGITAL PARA A CONTRATANTE.**
Modalidade:	**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 058-2021**
Assinatura:	**01/04/2021**
Vigência:	**01/07/2021**
Valor Global que poderá ser usado:	**R$ 10.005,00**
Condições de Pagamento:	**R$ XX DE ACORDO ENTREGA DOS SERVIÇOS PRESTADOS**
Dotação Orçamentária:	**3000 – 2004 - 3390.39.00 – 0100**